

MENSAGEM Nº 31/2026

Ao Exmo. Senhor
Tito Líbio Dias
Presidente da Câmara Municipal de Bom Jesus

JUSTIFICATIVA

Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa Nobre Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que “**Institui o Mês do Esporte e cria o Dia Municipal do Esporte no Calendário Oficial de Eventos do Município de Bom Jesus/PB, e dá outras providências.**”

A escolha do mês de maio e o estabelecimento de uma data dedicada ao esporte justificam-se pela necessidade de consolidação de políticas públicas estruturadas para a nossa juventude e população em geral.

Importante destacar que o presente Projeto de Lei nasce do sucesso prático e absoluto do "Maio Esportivo", iniciativa realizada com êxito pela Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer no corrente ano.

Durante o mês de maio, a nossa cidade testemunhou uma série de eventos que não apenas incentivaram a prática esportiva, mas movimentaram fortemente o comércio e a economia local.

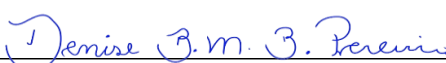
O esporte é, reconhecidamente, um dos mais potentes instrumentos de transformação social, atuando diretamente na prevenção de vulnerabilidades sociais, no fortalecimento da cidadania e na descoberta de talentos locais.

No âmbito municipal, a competência para legislar sobre assuntos de interesse local (conforme preceitua o artigo 30, inciso I, da Constituição Federal) abrange perfeitamente a organização do calendário oficial de eventos e a instituição de diretrizes que guiem essa atuação pelas pastas esportivas.

Diante do exposto, evidenciando-se a indiscutível relevância social, esportiva e de saúde pública da matéria, submeto o presente projeto à esclarecida apreciação desta Casa Legislativa.


Gabinete da Prefeita Municipal de Bom Jesus, Estado da Paraíba, em 05 de junho de 2026.

Atenciosamente,


Denise Bandeira de Melo Barbosa Pereira
Prefeita Constitucional



Endereço:

 Rua Pedro Carlos de Morais, S/N,
Centro, Bom Jesus - PB, CEP 58930-000

Contatos:

 sejel@prefeiturabomjesus.pb.gov.br
 Instagram: @sejelbomjesus

PROJETO DE LEI Nº 38/2026

Institui o "Mês do Esporte", cria o "Dia Municipal do Esporte" no Calendário Oficial de Eventos do Município de Bom Jesus/PB, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado da Paraíba, DENISE BANDEIRA DE MELO BARBOSA PEREIRA, no uso de suas atribuições legais e das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, propõe à CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Bom Jesus/PB, o "Mês do Esporte", a ser celebrado anualmente durante todo o mês de maio.

Art. 2º - Fica criado e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município o "Dia Municipal do Esporte", a ser comemorado, anualmente, no dia **02 de maio**.

Art. 3º - O "Mês do Esporte" e o "Dia Municipal do Esporte" têm por objetivos:

- I - Estimular a prática de atividades físicas, desportivas e de lazer como promotoras de saúde e qualidade de vida;
- II - Promover a inclusão social, a integração comunitária e o espírito de cidadania através do esporte;
- III - Valorizar os atletas, agremiações e profissionais de educação física locais;
- IV - Incentivar o esporte amador, de base, estudantil e a criação de espaços de lazer inclusivos para todas as idades.

Art. 4º - Durante o mês de maio, o Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, poderá promover, apoiar ou incentivar a realização de atividades integradas, tais como:

- I - Torneios integrados, incluindo o Torneio da Amizade na sede e no distrito do município;
- II - Projetos continuados, como corridas de rua semanais e caminhadas de incentivo à saúde;
- IV - Reuniões técnicas, congressos e fóruns esportivos;
- V - Concessão de apoio logístico, material e institucional aos times, associações e grupos esportivos locais formalizados ou reconhecidos pela secretaria.

Art. 5º - As ações previstas nesta Lei poderão ser realizadas em parceria com:

- I - Órgãos públicos estaduais e federais;



Endereço:



Rua Pedro Carlos de Morais, S/N,
Centro, Bom Jesus - PB, CEP 58930-000

Contatos:

✉ sejel@prefeiturabomjesus.pb.gov.br
📱 Instagram: @sejlbomjesus



- II - Instituições de ensino públicas e privadas;
- III - Organizações da sociedade civil e ligas desportivas;
- IV - Iniciativa privada.

Art. 6º - A coordenação, planejamento e execução do cronograma de atividades do Mês do Esporte ficarão a cargo da **Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer**, em articulação com as demais secretarias municipais correlatas.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, que poderão ser suplementadas se necessário.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bom Jesus, Estado da Paraíba, em 24 de junho de 2026.


Denise B.M.B. Pereira

Denise Bandeira de Melo Barbosa Pereira
Prefeita Constitucional

5 DE NOVEMBRO DE 1963



Endereço:

 Rua Pedro Carlos de Morais, S/N,
Centro, Bom Jesus - PB, CEP 58930-000

Contatos:

 sejel@prefeiturabomjesus.pb.gov.br
 Instagram: @sejelbomjesus